



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

AUTÓGRAFO Nº 013/2024

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 834/2024, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de junho de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		
08.244.0002.2.056.000		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
(XX) 3.3.90.14.00	F01	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	A
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	A
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	900,00	A
(XX) 4.4.90.52.00	F02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	E
Total			105.900,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.07		DEPTO. DE AGRIC,ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
18.541.0018.2.066.000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(102) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	A
18.541.0018.2.134.000		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

Assinado por 4 pessoas: ALAN LAURENTINO DA SILVA, JOÃO ANTONIO POPP, CLAUDIO DE FREITAS SANTOS e JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/BE8F-E23D-C85A-189C>



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

(109) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00	A
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		
08.244.0002.2.056.000		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
(224) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	A
Total			80.000,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

III – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		
082430005.2.088000		ASSISTENCIA A CCA E AO ADOLESCENTE		
(204) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
(206) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	25.000,00	
(207) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
082440002.2.056000		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
(223) 3.3.90.40.00	F01	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.900,00	
02.07		DEPTO. DE AGRIC,ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
20.606.0020.2.038.000		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL		
(120) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
(121) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00	
Total			85.900,00	

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália – SP. 06 de junho de 2024.

Alan Laurentino da Silva
Presidente

Claudio de Freitas Santos
Vice-Presidente

Juliete Marcelina Moro Falcão
1º Secretário

João Antonio Popp
2º Secretário

Assinado por 4 pessoas: ALAN LAURENTINO DA SILVA, JOÃO ANTONIO POPP, CLAUDIO DE FREITAS SANTOS e JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/BE8F-E23D-C85A-189C>

